

Art. 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Licitações da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações, será composta por um Presidente, dois membros titulares e três membros suplentes.

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Licitações serão designados por ato do Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da ADASA/DF.

§ 2º Até que ocorra a nomeação de servidores efetivos poderão ser designados servidores ocupantes de cargo comissionado da Agência, com reputação ilibada e com formação universitária.

§ 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitações, serão designados para investidura pelo período de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitações no período subsequente.

§ 4º Salvo em hipótese de renúncia ou de instauração de processo administrativo disciplinar, os membros titulares da Comissão Permanente de Licitações não serão afastados de suas funções enquanto durar a investidura.

§ 5º O Presidente da Comissão será escolhido dentre os três membros titulares e sua designação se dará por ato do Diretor-Presidente.

§ 6º Em seus afastamentos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído por membro titular da Comissão, previamente designado por ele ou pelo Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças, caso o motivo do afastamento não lhe tenha permitido proceder a designação.

§ 7º Os membros da Comissão Permanente de Licitações apresentarão sua última declaração de rendimentos a área de recursos humanos da ADASA/DF, para registro nos respectivos assentamentos funcionais, por ocasião de sua designação, quando do término de sua investidura e, anualmente, até o dia 15 de março.

§ 8º A Comissão Permanente de Licitações terá um Secretário, designado por ato do Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças, encarregado dos trabalhos de secretaria da Comissão.

§ 9º Em seus afastamentos, o Secretário da Comissão Permanente de Licitações será substituído por membro suplente da Comissão, previamente designado pelo Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças.

§ 10 Os membros da Comissão Permanente de Licitações não poderão integrar Comissão de Recebimentos de Bens e Serviços.

Art. 3º - Compete à Comissão de Licitações:

I – implantar e manter o Cadastro de Fornecedores da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF;

II – fazer publicar, ao menos uma vez ao ano, no Diário Oficial do Distrito Federal e em jornais de grande circulação, aviso de chamamento para atualização dos registros cadastrais existentes e para ingresso de novos interessados no Cadastro de Fornecedores da ADASA/DF;

III – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores da ADASA/DF;

IV – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;

V – anotar no registro cadastral a atuação do inscrito no cumprimento de suas obrigações para com a ADASA/DF, com base em informações prestadas pelos executores de contratos;

VI – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores da ADASA/DF;

VII – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação, em todas as modalidades previstas na legislação;

VIII – submeter ao Serviço Jurídico da ADASA/DF as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;

IX – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Distrito Federal, em jornais de grande circulação e no site da ADASA/DF, de forma assegurar a publicidade exigida pelo vultu do certame;

X – convidar os inscritos no Cadastro de Fornecedores, nas categorias pertinentes ao objeto do certame, para participar das licitações promovidas pela ADASA/DF;

XI – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;

XII – receber e responder os pedidos de esclarecimentos dos instrumentos convocatórios de licitação;

XIII – credenciar representantes dos interessados em participar da licitação;

XIV – receber e examinar a documentação exigida para habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

XV – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

XVI – realizar as diligências que entender necessárias aos esclarecimentos de suas dúvidas quanto a:

- a) cadastramento de fornecedores;
- b) aceitabilidade de propostas;
- c) habilitação de licitantes;

XVII – receber os recursos interpostos contra suas decisões, reconsiderando-as, quando couber, ou encaminhando-os, devidamente instruídos, à Diretoria Colegiada;

XVIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;

XIX – fazer publicar no site da ADASA/DF e, quando necessário, no Diário Oficial do Distrito Federal, os resultados dos julgamentos quanto a aceitabilidade e classificação das propostas e quanto a habilitação ou inabilitação de licitantes;

XX – encaminhar ao Diretor-Presidente os autos de licitação, para adjudicação do objeto e para homologação do certame;

XXI – propor ao Diretor-Presidente a revogação ou a anulação do procedimento licitatório;

§ 1º Enquanto não tiver sido implantado o Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso I, art. 3º desta Resolução, a Comissão Permanente de Licitações poderá utilizar-se de Cadastro de Fornecedores de outros órgãos integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal;

§ 2º As licitações para a contratação de serviços de propaganda e publicidade da ADASA/DF serão promovidas por Comissão Especial de Licitação, designadas na forma da legislação vigente;

§ 3º Sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a colaboração e assistência técnica de órgãos especializados ou de técnicos da ADASA/DF;

Art. 4º - Os fornecedores serão inscritos no Cadastro de Fornecedores da ADASA/DF nas seguintes categorias:

I – Cadastro Simples: destinada exclusivamente a subsidiar a ADASA/DF na coleta de informações técnicas e de preços para a elaboração dos projetos básicos e termos de referência, necessários às contratações;

II – Cadastro Intermediário: além da finalidade do Cadastro Simples, destinada à habilitação de licitantes em certames para fornecimentos de bens para pronta entrega ou para contratações de valor inferior ao limite legal estabelecido para licitação na modalidade convite, observados, em qualquer caso, os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório;

III – Cadastro Pleno: além da finalidade do Cadastro Intermediário, destina-se à habilitação de licitantes em certames em geral, observados os requisitos de qualificação técnica estabelecido no instrumento convocatório

Art. 5º - Os inscritos no Cadastro de Fornecedores da ADASA/DF, em todas as suas categorias, serão convidados a apresentar orçamento sempre que houver necessidade de verificação da repercussão orçamentária da contratação ou do fornecimento a serem feitos pela ADASA/DF.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONPLAN

Às nove horas e cinquenta e cinco minutos do dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e oito, no Plenário do CREA/DF, foi aberta a 68ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi, que neste ato substituiu o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre o assunto constante da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1 – Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2 – Posse dos Novos Conselheiros; 1.3 – Aprovação da Ata da 66ª Reunião Ordinária; 1.4 – Aprovação da Decisão 06/2008, sobre anexo V da Câmara Federal, e Decisão 07/2008, sobre Alteração de Normas de Edificação no Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS; 2) – Abertura dos Trabalhos – 2.1 – Processo nº 141.003.303/2007 – Interessado: GDF/SEF – Assunto: Consulta Prévia do Setor de Recreação Pública Norte – Relator: Conselheiro Júlio Luis Urnau; 2.2 – Processo nº 111.001.599/2006 – Interessado: Terracap – Assunto: Projeto Urbanístico Pólo JK – Relator: Conselheiro João Paulo Ferreira Alves; 3) – Assuntos Gerais; 4) – Encerramento. O Senhor Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, iniciou os trabalhos agradecendo a presença do Dr. Luiz Henrique Freire Duarte, Diretor de Edificações da NOVACAP, Dr. Sérgio Graça, Gerente de Projetos da Copa de 2014, bem como dos representantes da Secretaria de Estado de Esportes e demais Conselheiros. Seguindo a ordem do dia, deu Posse aos novos conselheiros: Tânia Batella e Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz, titular e suplente, respectivamente, representantes do IAB/DF. A seguir, apresentou a Ata da 66ª Reunião Ordinária do Conselho e as Decisões nº 06/2008 e nº 07/2008, explicando que a Decisão nº 06/2008 era referente ao projeto do Anexo V da Câmara Federal, Processo nº 141.001.749/2005, e a Decisão nº 07/2008 era referente à alteração de Normas de Edificação no Trecho 04 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS. Com a anuência de todos os presentes, foram aprovadas a Ata da 66ª Reunião Ordinária e as Decisões nº 06/2008 e nº 07/2008 do CONPLAN. Abriu-se então, a discussão do Processo nº 141.003.303/2007, que trata da Consulta Prévia referente ao projeto de reforma e modificação, com acréscimo de área, do Estádio Mané Garrincha, localizado do Setor de Recrea-

ção Pública Norte, com relatoria do conselheiro Júlio Urnau. O Presidente Substituto intervirá informando que o relator não poderá comparecer e que ele apresentará o relato, a pedido do conselheiro. O processo foi encaminhado pela Administração de Brasília à SEDUMA, para esclarecimentos quanto aos parâmetros arquitetônicos e urbanísticos a serem utilizados na aprovação do projeto. De acordo com o projeto, o Estádio Mané Garrincha terá sua área aumentada de 10.504,32m² para 145.000,00m²; sua capacidade de público ampliada para 80.000 torcedores e serão criados anéis externos, dentre outras modificações, sendo que pouco será mantido do projeto inicial. O relator Júlio Urnau sugere que as Normas de Edificação, Uso e Gabarito da área sejam prontamente elaboradas e submetidas à aprovação do IPHAN, propondo que na nova edificação seja destinada uma sala para exposição permanente, com documentação histórica do local, desde a sua criação e que seja observado o provimento de vagas no corpo da edificação. Em seguida, o Presidente Substituto solicita que seja feita a apresentação do projeto. O Dr. Sérgio Graça, Gerente de Projetos da Copa de 2014, fez uma breve explicação sobre o projeto e sua autoria. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, indaga sobre a possibilidade de apresentação do projeto original e do proposto. Então, o Gerente de Projetos da Copa 2014 solicitou a um membro de sua equipe que efetuasse uma apresentação, em slides, sobre o projeto para o Setor, mas informa de que, no momento, não dispunha do projeto original para uma comparação. Ante o exposto, o Presidente Substituto, com a aprovação dos demais conselheiros, considerou que o assunto teria sido apresentado apenas para o conhecimento de todos, e que seria assunto de pauta de uma próxima reunião do CONPLAN, passando ao próximo item da pauta: o Processo nº 111.001.599/2006, que trata do Projeto Urbanístico da 3ª etapa do Pólo JK, do qual o relator é o conselheiro João Paulo Ferreira Alves. O conselheiro João Paulo fez a leitura do relato, seguido de uma apresentação da arquiteta e urbanista Anamaria de Aragão Costa Martins, do grupo de trabalho criado para o desenvolvimento e acompanhamento dos Projetos Estratégicos da SEDUMA pela Portaria nº 27 de abril de 2008. Relata-se que foram realizados pela TERRACAP um anteprojeto para a 3ª etapa, tendo sido verificados problemas no sistema viário, motivo pelo qual a área foi encaminhada ao referido grupo de trabalho para elaboração de nova proposta. O relator destacou pontos do novo anteprojeto elaborado, entre os quais a configuração da Via JK5, que unifica a 3ª Etapa com a 2ª Etapa, como avenida de atividades, com usos mais diversificados, complementando o caráter predominantemente produtivo do Pólo; a proposta de lotes superiores a 10.000m² para recintos comerciais e lotes de 6.000m² para empreendimentos de médio porte; a criação de duas vias, R-305 e R-306; a alteração do endereçamento; a modulação nos conjuntos, com frente de 20m, possibilitando o agrupamento, gerando lotes de dimensões variadas; e proposta de coeficientes de aproveitamento para área diferentes dos propostos no anteprojeto da TERRACAP. O relator destacou que a proposta da SEDUMA, em análise, busca permitir a criação de condomínios empresariais nos lotes com dimensões superiores a 5.000m², e confirma que a proposta elaborada pela SEDUMA pretende consolidar o Pólo JK como Centralidade Regional, seguindo a estratégia de dinamização de áreas urbanas, constante da proposta de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF, em processo de aprovação na Câmara Legislativa. O Presidente Substituto coloca em discussão. Os conselheiros: Sylvia Fischer, Tânia Batella, Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz, Geraldo Nogueira e Tony Malheiros fizeram alguns questionamentos, respondidos em seguida pela arquiteta Anamaria de Aragão. Após os esclarecimentos, o Conselho concordou com o voto do relator no sentido de aprovar de o projeto. Passa-se então para o item da pauta que trata de Assuntos Gerais. É efetuada a apresentação do Subsite do CONPLAN, pelo representante da Assessoria de Comunicação, Senhor Denisson Sousa. Ele possibilitará a consulta aos trabalhos realizados e aprovados pelo CONPLAN, bem como tornará conhecidos seus conselheiros. Em seguida, o conselheiro Nazareno pediu a palavra e fez uma breve esplanada sobre a proposta de um Seminário sobre Mobilidade Urbana em Brasília, de modo que possam ser conhecidos todos os projetos em andamento do GDF e a sua relação com os demais projetos do Governo. Sugeriu que se reunissem, ele e os Conselheiros Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Júlio Urnau e Conselheira Sylvia Fischer, antes da próxima reunião do CONPLAN, para tratar da proposta citada. E não havendo nada mais a tratar, o Presidente Substituto declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI. Conselheiros: DILSON RESENDE ALMEIDA, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, CERES ALVES PRATES, ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE, SÉRGIO PAZ MAGALHÃES, LÉLIA BARBOSA DE SOUSA SÁ, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, JORGE GUI-LHERME FRANCISCONI, ADALBERTO CLÉBER VALADÃO, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, SILVIO VENÂNCIO DOMINGOS, VERA MUSSI AMORELLI, SYLVIA FISCHER, NAZARENO STANISLAU AFFONSO, TÂNIA BATELLA, ANA MARIA NOGALES, JOÃO PAULO FERREIRA ALVES, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI. Secretária Ad hoc: MARGARETH COUTINHO RUAS.

DESPACHO Nº 19, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais conforme o disposto no artigo 1º da Portaria nº 26, de 24 de setembro de 2007, com base no inciso XVII do art. 11 e inciso IV do artigo 27 da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada na 36ª Reunião Ordinária, realizada em

24 de setembro de 2008, e o que consta nos autos do Processo 197.001.179/2008, resolve: indeferir o pleito da consumidora Isabela Lima Dantas Pires, em face da fatura emitida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, referente ao mês de abril de 2008, no qual houve consumo superior à média, na unidade residencial de sua genitora Ana Francisca Lima da Costa, situado no SHCES, Quadra 109, Bloco A, Aptº 203, Cruzeiro Novo.

PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA

DESPACHO DO DIRETOR- PRESIDENTE

Em 24 de setembro de 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais conforme o disposto no artigo 1º da Portaria nº 26, de 24 de setembro de 2007, com base no inciso VII do artigo 26 da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, combinado com o inciso VII do artigo 13 do anexo único da Resolução ADASA nº 04, de 24 de junho de 2005 e inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada na 36ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de setembro de 2008, e o que consta nos autos do Processo nº 197.000.994/2008, resolve: HOMOLOGAR o resultado da Licitação da Concorrência nº 02/2008-ADASA e ADJUDICAR o seu objeto à empresa Rocha Propaganda e Marketing Ltda.

PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 25 de setembro de 2008.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, substituto, no uso de suas atribuições regimentais conforme o disposto no artigo 1º da Portaria nº 26, de 24 de setembro de 2007, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada da ADASA na 36ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2008, e com base nos termos do artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta no processo 197.001.590/2008, resolve: RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, no valor de R\$ 5.907,00 (cinco mil novecentos e sete reais). Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.6084, Natureza de Despesa 3.3.90.30, Fonte 350, com vistas à aquisição de 2 (dois) certificados digitais para o correto funcionamento do servidor de e-mail e no servidor do portal da ADASA.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, substituto, no uso de suas atribuições regimentais conforme o disposto no artigo 1º da Portaria nº 26, de 24 de setembro de 2007, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada da ADASA na 36ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2008, e com base nos termos do artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, e do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta no processo 197.001.590/2008, resolve: RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente aos meses de setembro a dezembro de 2008. Programa de Trabalho 18.122.0100.8517.6084, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte 150. Refere-se à aquisição de cartões eletrônicos (sistema de bilhetagem automática) para pagamento de vale transporte para os servidores da ADASA.

PAULO CÉSAR MONTENEGRO DE ÁVILA E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 412, DE 24 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa VILLA DO MAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.422/2008 e da Resolução nº 197 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa VILLA DO MAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.495.214/001-60 e no CNPJ/MF sob o nº 24.892.614/0001-93, estabelecida à SPLM Conj. 07, Lote 10, Parte Placa da Mercedes – NÚCLEO BANDEIRANTE – DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento – 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.